



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 3251/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei 2.702/2013, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município para acrescentar 2 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de agente de gestão municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidas 2 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de agente de gestão municipal.

Parágrafo único: Segue anexa a tabela do cargo com a quantidade atual de vagas, vagas ocupadas, vagas acrescidas e a quantidade total de vagas do cargo que se pretende com a presente a autorização.

Cargo	Carga Horária	Vagas Atuais	Vagas Ocupadas	Vagas Acrescidas	Quantidade Total de vagas do cargo
Agente de Gestão Municipal	40 horas	16	15	2	18

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 3229 Em 06 / 03 / 2025

da Página Nº 38

PUBLICADO

Diário Oficial do Município

JORNAL

Em 06 / 03 / 2025

Liliana Frustina

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3251/2025

LEI MUNICIPAL nº 3251/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei 2.702/2013, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município para acrescentar 2 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de agente de gestão municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidas 2 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de agente de gestão municipal.

Parágrafo único: Segue anexa a tabela do cargo com a quantidade atual de vagas, vagas ocupadas, vagas acrescidas e a quantidade total de vagas do cargo que se pretende com a presente autorização.

Cargo	Carga Horária	Vagas Atuais	Vagas Ocupadas	Vagas Acrescidas	Quantidade Total de vagas do cargo
Agente de Gestão Municipal	40 horas	16	15	2	18

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador: E143C980

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2025. Edição 3229
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>